



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2024
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2024.

10 de outubro de 2024 / 10 de outubro de 2025

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO

EDIÇÃO Nº 2871 ANO XII

Data: 16 / 10 / 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.651.148/0001-61, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 50, Centro, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.640-000, neste ato representado pelo senhor **CARLOS AILTON KRUTZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 029.515.740-29, residente e domiciliado na Linha Principal, S/N, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.640-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA USO DOS(AS) ALUNOS(AS) DA OFICINA DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33760	1	1	400	Mt	TECIDO MALHA LYCRA HELANCA, LARGURA MÍNIMA 1,80M, MÍNIMO 90% POLIAMIDA, COM ELASTICIDADE, CORES DIVERSAS	7,19	2.876,00
33761	1	2	400	Mt	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO, LARGURA MÍNIMA 1,5M, CORES DIVERSAS	12,10	4.840,00
33762	1	3	100	Mt	Malha Lycra tensionada, tecido com elasticidade 100% poliéster, Largura mínima 1,80M, CORES DIVERSAS	6,90	690,00
33763	1	4	400	Mt	TECIDO POPELINE, 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,40 M, CORES DIVERSAS	10,50	4.200,00
33764	1	5	65	Mt	TECIDO FAILETE 100% POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA 1,50M, CORES VARIADAS	4,10	266,50
33765	1	6	65	Mt	TULE EM POLIAMIDA COM ELASTANO, LARGURA MÍNIMA 1,20M, CORES VARIADAS	7,80	507,00
33766	1	7	1	RI	ELÁSTICO CHATO DE EMBUTIR DE 10MM. Aplicação: costura em geral; Rolo com 100 metros; Cor: Branco; Composição: 63% poliéster 37% elastodieno. Conteúdo da embalagem: 1 unidade de elástico 10mm x 100 metros.	17,50	17,50
33767	1	8	50	Mt	FITA DE CETIM COM 3CM DE LARGURA, FACE SIMPLES, CORES VARIADAS	0,82	41,00
33768	1	9	100	Mt	Tecido Voil (voal) cores variadas, tecido leve, com transparência, 100% poliéster, de fibra longa e com mínimo	12,62	1.262,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA LAURA ALTER MANN PALOMAS e EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sititapu.1doc.com.br/verificacao/17FE-C01F-F325-2307> e informe o código 17FE-C01F-F325-2307





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					de 2,80m de largura.		

Valor Total Homologado – R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	558	Material de Consumo
-------	-------------------	-----------	-----	---------------------

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de outubro de 2024

CARLOS AILTON KRUTZMANN
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17FE-C01F-F325-2307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 44.651.148/0001-61) VIA PORTADOR MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS (CPF 026.XXX.XXX-19) em 14/10/2024 10:48:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 16/10/2024 10:04:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/17FE-C01F-F325-2307>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUARTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2871

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.058, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

BRUNO SPRICIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA

ELIANE BRINA EVANGELISTA
DIRETORA DE ORÇAMENTO E
GESTÃO FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2024

HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2024.

10 de outubro de 2024 / 10 de outubro de 2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A):

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.651.148/0001-61, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 50, Centro, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.640-000, neste ato representado pelo senhor **CARLOS AILTON KRUTZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 029.515.740-29, residente e domiciliado na Linha Principal, S/N, na cidade de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2871

Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.640-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA USO DOS(AS) ALUNOS(AS) DA OFICINA DE DANÇA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33760	1	1	400	Mt	TECIDO MALHA LYCRA HELANCA, LARGURA MÍNIMA 1,80M, MÍNIMO 90% POLIAMIDA, COM ELASTICIDADE, CORES DIVERSAS	7,19	2.876,00
33761	1	2	400	Mt	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO, LARGURA MÍNIMA 1,5M, CORES DIVERSAS	12,10	4.840,00
33762	1	3	100	Mt	Malha Lycra tensionada, tecido com elasticidade 100% poliéster, Largura mínima 1,80M, CORES DIVERSAS	6,90	690,00
33763	1	4	400	Mt	TECIDO POPELINE, 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA 1,40 M, CORES DIVERSAS	10,50	4.200,00
33764	1	5	65	Mt	TECIDO FAILETE 100% POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA 1,50M, CORES VARIADAS	4,10	266,50
33765	1	6	65	Mt	TULE EM POLIAMIDA COM ELASTANO, LARGURA MÍNIMA 1,20M, CORES VARIADAS	7,80	507,00
33766	1	7	1	RI	ELÁSTICO CHATO DE EMBUTIR DE 10MM. Aplicação: costura em geral; Rolo com 100 metros; Cor: Branco; Composição: 63% poliéster 37% elastodieno. Conteúdo da embalagem: 1 unidade de elástico 10mm x 100 metros.	17,50	17,50
33767	1	8	50	Mt	FITA DE CETIM COM 3CM DE LARGURA, FACE SIMPLES, CORES VARIADAS	0,82	41,00
33768	1	9	100	Mt	Tecido Voil (voal) cores variadas, tecido leve, com transparência, 100% poliéster, de fibra	12,62	1.262,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUARTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2871

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					longa e com mínimo de 2,80m de largura.		

Valor Total Homologado – R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	558	Material de Consumo
-------	-------------------	-----------	-----	---------------------

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2871

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUARTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2871

execução dos serviços imediatamente;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2871

- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 10 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS AILTON KRUTZMANN
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO